



PREFEITURA MUNICIPAL DE TARABAI

CGC-44.873.396/0001-57

Av. Marechal Castelo Branco, 2305 fone/fax – (018)-248-1211

tarabai@muramet.com.br

LEI Nº 900/2001/9

DISPÕE SOBRE: O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DE TARABAI PARA O PERÍODO DE 2002 A 2005.

WALDEMAR CALVO, Prefeito Municipal de Tarabai, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelas Leis em vigor, faz saber que a Câmara Municipal de Tarabai, APROVOU e Ele SANCIONA E PROMULGA a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Plano Plurianual do Município de Tarabai para o período de 2002 a 2005, constituído pelos anexos I e II constantes desta Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício e do Orçamento anual.

ARTIGO 2º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro indicará os programas prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei Orçamentário, sendo que o montante das despesas não deverá ultrapassar a previsão das receitas.

ARTIGO 3º - O Plano Plurianual poderá ser alterado durante o período de execução, mediante Lei de iniciativa do Poder Executivo desde que indiquem os recursos necessários para tal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos legais a partir de 1º de Janeiro de 2002, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Tarabai, 21 de Junho de 2001.


WALDEMAR CALVO
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria da Prefeitura em data supra.


ANTONIA GABRIEL DE SOUZA
Secretária